

Lei Nº 82 de 07 de DEZEMBRO de 1999.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2000.

O povo do Município de SAO JOSE DA BARRA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.19 - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 8,000,000.00 (oito milhoes de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		8,000,000.00
RECEITAS CORRENTES		6,765,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	199,000.00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.00	
RECEITA PATRIMONIAL	445,000.00	
RECEITA AGROPECUARIA	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	
RECEITA DE SERVICOS	30,000.00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6,230,000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81,000.00	
RECEITAS DE CAPITAL		1,015,000.00
OPERACOES DE CREDITO	0.00	
ALIENACAO DE BENS	35,000.00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0.00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	590,000.00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	390,000.00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	318,000.00	0.00	0.00
02 - JUDICIARIA	0.00	0.00	0.00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	702,000.00	0.00	0.00
04 - AGRICULTURA	55,000.00	0.00	0.00
05 - COMUNICACOES	180,000.00	0.00	0.00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	15,000.00	0.00	0.00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18,000.00	0.00	0.00
08 - EDUCACAO E CULTURA	2,412,000.00	0.00	0.00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0.00	0.00	0.00
10 - HABITACAO E URBANISMO	688,000.00	0.00	0.00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	108,000.00	0.00	0.00
12 - RELACOES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	1,041,000.00	0.00	0.00
14 - TRABALHO	0.00	0.00	0.00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	292,000.00	0.00	0.00
16 - TRANSPORTES	1,171,000.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1,000,000.00	0.00	0.00
TOTAL	8,000,000.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			8,000,000.00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	
	8,000,000.00
01 CAMARA MUNICIPAL	318,000.00
01 CAMARA MUNICIPAL	318,000.00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	6,682,000.00
01 DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	916,000.00
02 DEPTO DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO	2,448,000.00
03 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2,174,000.00
04 DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1,124,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1,000,000.00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

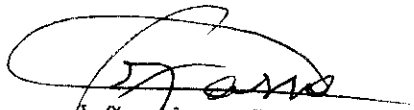
a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 6% (seis por cento) da receita líquida real, dos termos do Art.9º da Resolução Federal 78/98.

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contigência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º Janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.



João Alves Passos
PREFEITO MUNICIPAL